



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## DECRETO N. 27/2013.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO N.14, DE 05 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARISTEU BOMFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o contido no ofício EP-15524 – Processo Geral de Gestão n. 8663/10 – DEPRE 5.1, datado de 14 de novembro de 2012 e Ofício EP- 14790 – Processo Geral da Gestão n. 8.563/10 – DEPRE 5.1, datado de 15 de julho de 2013, através do qual transmite recomendações no sentido de proceder a adequação as novas regras estabelecidas pela Emenda Constitucional n.62, de 09 de dezembro de 2009;

**CONSIDERANDO** que o Município fez por editar o decreto n. 014, de 05 de março de 2010, que optou pelo pagamento dos precatórios vencidos e a vencer, relativos as suas administrações direta e indireta, pelo Regime Especial, mediante o depósito no ultimo dia de cada ano, em conta própria administrativa pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo de valor correspondente ao saldo total dos precatórios devidos, corrigidos na forma do inciso II, § 1º, do artigo 97, do ADCT;

**CONSIDERANDO** que o Município, conforme comunicado constante dos Ofícios supra mencionados, de que não tem qualquer precatório pendente de pagamento ate o exercício de 2009, bem como não houve processante de precatórios do Egrégio Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** finalmente que com base nos levantamentos ficou concluída que o Município de Echaporã encontra-se submetido ao Regime Ordinário de pagamentos de Precatórios e, diante do entendimento da referida Corte que tecnicamente, por não caracterizar a mora, devera o Município permanecer no disposto no § 5º, do artigo 100, da Constituição Federal;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica revogado, a partir desta data, o Decreto nº 14, de 05 de março de 2010, que "Dispõe sobre a instituição do Regime Especial de Pagamento de Precatórios a que se refere o Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, e dá outras providências."

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 23 de Julho de 2013.

  
ARISTEU BOMFIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e afixado na Secretária da Prefeitura Municipal de Echaporã, nesta data. Na forma da lei.

  
ROGÉRIO CRISTIANO CARDOSO DOS SANTOS  
Encarregado de Secretaria